Projeto de Lei Nº de 2015.

"Dispõe sobre a instalação de brinquedos destinados a crianças com doenças mentais e/ou físicas nos parques e praças municipais e dá outras providências"

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Deverá o Poder Executivo instalar brinquedos destinados às crianças com doenças mentais e/ou deficiência física em parques e praças no âmbito do município de Marabá.

Art. 2ª Torna-se obrigatório a inclusão dos brinquedos destinados a pessoas com deficiência em novos projetos para criação ou reforma de praças e parques neste município.

Art. 3º Nas praças e parques já existentes deverão ser feito uma avaliação técnica para viabilizar a inclusão dos novos aparelhos.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrera por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

§ 1º O poder público poderá celebrar parcerias para consecução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa à inclusão de pessoas com doenças mentais e limitações físicas em atividades recreativas nos espaços públicos.

A falta de estrutura em parques e praças direcionadas a pessoas com limitações físicas e mentais, apresenta uma características notórias de exclusão social, uma vez que essa parcela da população não é atendida.

Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS